



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**LEI Nº 922, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, Prefeito  
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 903/2022 de 15 de Dezembro de 2022, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais) para atender a despesa detalhada a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA

12.361.0004.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... **FR 95**.....R\$ 15.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA

12.361.0004.2052 – GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... **FR 95**.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... **FR 95**.....R\$80.000,00

12.361.0004.2088 – UNIFORME ESCOLAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... **FR 95**.....R\$85.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.02 – DIVISÃO DE ENS. FUND. E JOVENS E ADULTOS

12.361.0004.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... **FR 95**.....R\$ 240.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.03 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0004.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... **FR 95**.....R\$ 240.000,00

**TOTAL .....R\$: 700.000,00**

**Art. 2º** - O valor necessário para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, tem fulcro no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro oriundo do saldo financeiro específico dos recursos do QSE – Quota Salário Educação no valor de R\$ 700.000,00.

**Art. 3º** - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Campina do Monte Alegre, 29 de Março 2.023.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Origem Projeto de Lei nº 27/2023*  
*Autógrafo nº 965/2023, de 28 de março de 2023.*